



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22/08/2001
(Contém 13 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	
Vereador:	Maria Helena Fernandes Barateiro
Vereador:	

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 22/08/2001

ACTA Nº 17

----- Ao vinte e dois dias do mês de Agosto do ano dois mil e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida e João dos Santos Alves.

----- A reunião foi secretariada por Maria Olimpia da Costa Antunes Lucas.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro, por razões de internamento nos Hospitais da Universidade de Coimbra.-----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1.1 – Empréstimo para reparação dos danos em equipamentos e infra-estruturas municipais, ao abrigo da Linha de Crédito criada pelo DL 38-C/2001, de 08/02

----- Foi presente o Processo de empréstimo em epígrafe. Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar as condições contratuais que se transcrevem: -----

----- CLÁUSULAS CONTRATUAIS -----

- 1 - **Natureza do empréstimo** - Abertura de crédito. -----
- 2 - **Montante** - Até € 153.087,86 (Cento e cinquenta e três mil oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos) - PTE: 30.691.362\$00. -----
- 3 - **Finalidade** - Reparação dos prejuízos causados pelas intempéries que ocorreram a partir do mês de Novembro de 2000 e confirmados pela Direcção-Geral das Autarquias Locais/DGAL, designadamente quanto ao montante, conforme certificação a que se refere o nº 6 do artº 2º do DL 38-C/2001, de 08/02. -----
- 4 - **Prazo Global** - 12 anos, a contar da data da perfeição do contrato. -----
- 5 - **Período de Utilização** - Os primeiros 24 meses do prazo. -----
- 6 - **Período de Deferimento** - Os primeiros 36 meses do prazo, incluindo o período de utilização. -----
- 7 - **Utilização** -----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - A libertação de verbas do empréstimo será feita a pedido do Município, de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos. À excepção da primeira, as libertações poderão ficar condicionadas à existência de declaração de que as reparações financiadas foram executadas, com a eventual confirmação da DGAL, se exigível. -----

7.2 - O empréstimo deverá ficar totalmente justificado até 60 dias após a última libertação de fundos. -----

8. Forma de Utilização - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Av. João XXI, 63 - 4º piso, 1000-300 Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº **013/431**, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Pampilhosa da Serra. -----

9. Taxa de Juro Contratual -----

9.1 - O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média das EURIBOR a 6 meses (base 360 dias), em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros, acrescida do "spread" de 0,375%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa, calculada relativamente à data da presente proposta, é de 4,62366%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (T.A.E.) de 4,67711%, calculada nos termos do DL nº 220/94, de 23/08. -----

9.2 - Na eventualidade de subida brusca da "EURIBOR", a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar juros a uma taxa nominal superior à menor das seguintes taxas: -----

- 95% da "Prime Rate" de curto prazo da Caixa em vigor à data do início de cada período de contagem de juros; -----

- 95% da média das três menores "prime rates" do mercado, em vigor à data do início de cada período; -----

- média da "EURIBOR" a 6 meses dos 15 dias anteriores ao início de cada período, acrescida do "spread" em vigor. -----

10. Bonificação -----

10.1 - Nos termos do nº 1, do artº 5º do DL 38-C/2001 de 08/02, é concedida uma bonificação, a suportar pelo Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro (DGT), de 50% da Taxa de Referência para Cálculo das Bonificações (TRCB), criada pelo DL 359/89, de 18/10, ou da taxa de juro contratual, se esta for menor, com o limite máximo de 4 pontos percentuais. -----

10.2 - A atribuição da aludida bonificação está dependente do pontual

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas pelo Município, devendo a Caixa comunicar de imediato à DGT qualquer incumprimento em que aquele eventualmente incorra, o que acarretará a suspensão das bonificações nos termos legalmente estabelecidos. -----

10.3 - O incumprimento, implica, por isso, a suspensão das bonificações e o consequente pagamento de juros pelo mutuário à taxa contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula 15. -----

11. Taxa de Juro Líquida - A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere a cláusula 10.. -----

12. Pagamento de Juros e Reembolso do Capital -----

12.1 - Durante o período de utilização e deferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital utilizado, serão pagos em **6 prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data da perfeição do contrato. -----

12.2 - Após os períodos de utilização e deferimento, o Município reembolsará o empréstimo em **18 prestações semestrais**, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 42 meses após a data de perfeição do contrato. -----

13. Reembolso Antecipado - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

14. Forma dos Pagamentos - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 8. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

15. Mora - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos (para além da verba a apurar nos termos da cláusula 10.3) juros calculados à taxa correspondente à "Prime-Rate" de curto prazo da Caixa (presentemente 7,95%), que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano. -----

16.Capitalização de Juros - A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano,

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

17. Garantia -----

17.1 - Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº7 do artº 24º da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08). -----

17.2 - Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artº 8º da Lei 42/98. -----

18. Refinanciamento - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. -----

19. Despesas - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----

20. Incumprimento - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. -----

21. Introdução do EURO como Unidade Monetária -----

21.1 - Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas. -----

21.2 - A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis. -----

22. Lei Aplicável e Foro - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respectivo contrato. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Alienação dos lotes números 33 A e 34 A, sitos na Quinta de S, Martinho, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta da Comissão de análise das propostas referentes à alienação dos lotes números 33 A e 34 A, sitos na Quinta de S. Martinho, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, do seguinte teor: -----

----- ACTA -----

----- Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelas dez horas, reuniu a Comissão constituída por Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, intervindo neste acto como Presidente da Comissão, Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Jurista, intervindo neste acto como Vogal, Maria de Lurdes de Brito Nunes Aleixo Moraes, Assistente Administrativa Principal, intervindo neste acto como Vogal, a fim de se proceder à abertura das propostas referentes à **alienação dos lotes números 33 A e 34 A, sitos na Quinta de S. Martinho, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra.** -----

----- Foi então declarado estarem abertos os trabalhos, eram dez horas e cinco minutos. -----

----- Pelo senhor Presidente da Comissão, foi lido em voz alta o anúncio do concurso, para alienação dos supra referidos lotes, através de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 1.850\$00/m² (€ 9,23), conforme deliberação em reunião ordinária de quatro de Julho do corrente ano e Edital publicado e afixado nos lugares públicos do costume. -----

----- De imediato procedeu-se à leitura da lista dos concorrentes por ordem de entrada dos subscritos, que a seguir se discriminam: -----

- António Rasteiro Batista – para aquisição do lote 33 A -----

- Rui Manuel de Almeida Cortês Olivença – para aquisição do lote 34 A -----

----- A Comissão constatou ter havido cumprimento do estipulado no Edital publicado e afixado para o efeito, sendo rubricados pelos membros da Comissão todos os documentos. -----

- **Candidatos admitidos para aquisição do lote 33 A:** -----

1. António Rasteiro Batista -----

- **Candidatos excluídos:** -----

- Não houve. -----

- **Candidatos admitidos para aquisição do lote 34 A:** -----

1. Rui Manuel de Almeida Cortês Olivença -----

- **Candidatos excluídos:** -----

- Não houve. -----

----- De seguida a Comissão procedeu à leitura das propostas apresentadas e que a seguir se discriminam: -----

<i>Identificação dos concorrentes</i>	Lotes	Valor Base	Proposta apresentada
António Rasteiro Baptista	33 A	795.500\$00 € 3967,94	800.000\$00 € 3990,38
Rui Manuel de Almeida Cortês Olivença	34 A	370.000\$00 € 1845,55	385.000\$00 € 1920,37

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Após a análise das propostas, a Comissão deliberou por unanimidade que os referidos lotes devem ser adjudicados aos candidatos supra identificados, respectivamente, por não terem sido apresentadas quaisquer outras propostas que demonstrassem a intenção pela adjudicação dos referidos lotes e por entender esta Comissão que as propostas apresentadas respeitam integralmente as cláusulas gerais e jurídicas, bem como as cláusulas técnicas/condicionantes, que serviram de base à abertura do concurso supra referido. -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão, pelo que se exarou a presente acta, que vai ser datada e assinada pelos membros da Comissão.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade ratificar a Acta atrás transcrita. -----

----- Mais deliberou por unanimidade dar poderes ao Sr. Presidente para a outorga das escrituras de venda dos supra referidos lotes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.3 – Rallye Rota do Vidro

----- Foi presente um ofício do Governo Civil do Distrito de Coimbra, a solicitar parecer e a enviar documentos (regulamento e traçado da prova) a que se refere a alínea d) do nº 2 da Portaria 1100/95, de 7 de Setembro, para a realização da prova em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade dar parecer favorável.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.4 – Protocolo de Cooperação com a União Progressiva e Recreativa de Sobral de Cima - Cedência de Escola

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Cooperação realizado entre a Autarquia e a União Progressiva e Recreativa de Sobral de Cima, de cedência da antiga Escola daquela localidade, cujo teor foi lido em voz alta pelo Sr. Presidente e que se encontra arquivado nos Serviços Administrativos da Autarquia. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.5 – Região de Turismo do Centro – Protocolo

----- Tendo em vista a apresentação de uma Candidatura da Região de Turismo do Centro à Medida de Apoio à Implementação das Parcerias e Iniciativas Públicas no âmbito do POE (Programa Operacional de Economia), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar um protocolo com aquele Organismo, que visa a realização conjunta do projecto denominado “Serviço Regional de Informação Turística”, comprometendo-se a Região de Turismo do Centro a realizar a candidatura atrás citada ao abrigo da Portaria 680-A/2000 de 29 de Agosto, e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a fornecer informação concernante ao seu Município necessária à realização do referido projecto. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1 – 4ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento

----- Foi presente a 4ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, na importância de 52.700.000\$00 e 47.550.000\$00, respectivamente. -----

----- Após análise aos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2.2 – Transferência de verbas

- Associação para o Desenvolvimento “Pinhais do Zêzere”

----- Tendo em consideração que os valores da comparticipação da Câmara nas despesas mensais de funcionamento da Pinhais do Zêzere, foram desde o passado mês de Fevereiro de 2001 superiores ao valor mensalmente disponibilizado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para aquela Associação a importância de 411.669\$00, relativa ao saldo devedor da Autarquia resultante do acumular do diferencial de Fevereiro a Julho de 2001. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2.3 – Transferência de verbas

- Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Patrocínio do Livro “Património Pampilhosense”

----- Foi presente uma carta da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, datada de 04 de Agosto do corrente ano, a solicitar patrocínio desta Autarquia para ajuda da edição do livro em epígrafe.-----

----- Considerando que o referido trabalho irá contribuir para a divulgação do concelho e melhor conhecimento das suas potencialidades e carências, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir exemplares da obra, no valor de 300.000\$00. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2.4 – Transferência de verbas

- Fábrica da Igreja Paroquial de Unhais-o-Velho – Capela de Malhada do Rei

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 468.000\$00 para a Fábrica da Igreja Paroquial de Unhais-o-Velho, destinada a comparticipação nas obras da Capela de Malhada do Rei (arranjo do tecto).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

3 - PESSOAL

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1 – Homologação de Acta – Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 2ª classe – Sistema de Informação Geográfica

----- Foi presente a Acta do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 2ª classe – Sistema de Informação Geográfica, para efeitos de homologação.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade homologar.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

4 – OBRAS PARTICULARES

4.1 – Liga de Melhoramentos de Carvalho

- Casa Museu – isenção de taxas

----- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos de Carvalho, a solicitar a isenção de taxas de ligação e consumo de água da Casa Museu de Carvalho.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade isentar aquela Colectividade do pagamento de taxas de ligação e consumo de água relativamente ao Museu de Carvalho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

5 – OBRAS PÚBLICAS

5.1 – Edifício do Centro Comercial da Praça da Antiga Escola

- Constituição de propriedade horizontal

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de obras do seguinte teor: -----

----- *O edifício em epígrafe foi construído no prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 2771, da freguesia de Pampilhosa da Serra e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 05608/010710, propriedade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.* -----

----- *O citado edifício é constituído por dois pisos, destinados a comércio e serviços, sendo o piso 0 constituído por 9 lojas, uma arrecadação, duas casas de banho, galeria e acesso à caixa de escadas e o piso 1 por 8 lojas, galeria e corredor de acesso à caixa de escadas.* -----

----- *Tendo em consideração o facto de ser intenção da Autarquia proceder à alienação das diversas lojas que compõem o edifício, torna-se urgente e necessário a constituição do imóvel em regime de propriedade horizontal.* -----

----- *Após análise do projecto do citado edifício constata-se que reúne todas as condições legalmente exigíveis para que seja constituído em regime de propriedade horizontal.* -----

----- *De acordo com os critérios usados para atribuição e valorização de imóveis, apura-se que o valor global do imóvel é de 89.627.000\$00 (oitenta e nove milhões seiscentos e vinte e sete mil escudos).* -----

----- *Nestes termos propõe-se o fraccionamento do edifício do seguinte modo:* -----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Fracção “A” – Primeira loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 22,94m², cujo valor venal é de 4.227.000\$00 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil escudos), a que corresponde 47,2 por mil do valor total do imóvel. ----

Fracção “B” – Segunda loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 41,63 m², cujo valor venal é de 6.040.000\$00 (seis milhões e quarenta mil escudos), a que corresponde 67,4 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “C” – Terceira loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44 m², cujo valor venal é de 6.300.000\$00 (seis milhões e trezentos mil escudos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “D” – Quarta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44 m², cujo valor venal é de 6.300.000\$00 (seis milhões e trezentos mil escudos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “E” – Quinta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,89 m², cujo valor venal é de 6.370.000\$00 (seis milhões e trezentos mil escudos), a que corresponde 71,1 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “F” – Sexta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,89 m², cujo valor venal é de 6.370.000\$00 (seis milhões trezentos e setenta mil escudos), a que corresponde 71,1 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “G” – Sétima loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44 m², cujo valor venal é de 6.300.000\$00 (seis milhões trezentos mil escudos) a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “H” – Oitava loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44 m², cujo valor venal é de 6.300.000\$00 (seis milhões e trezentos mil escudos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “I” – Nona loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 41,63 m², cujo valor venal é de 6.040.000\$00 (seis milhões e quarenta mil escudos), a que corresponde 67,4 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “J” – Primeira loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 23,23 m², cujo valor venal é de 4.280.000\$00 (quatro milhões duzentos e oitenta mil escudos), a que corresponde 47,8 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “L” – Segunda loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24 m², cujo valor venal é de 4.470.000\$00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil escudos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. ----

Fracção “M” – Terceira loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24 m², cujo valor venal é de 4.470.000\$00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil escudos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. ----

Fracção “N” – Quarta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,74 m², cujo valor venal é de 4.470.000\$00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil escudos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. ----

Fracção “O” – Quinta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,74 m², cujo valor venal é de 4.470.000\$00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil escudos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. ----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Fracção “P” – Sexta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24 m², cujo valor venal é de 4.470.000\$00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil escudos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “Q” – Sétima loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24 m², cujo valor venal é de 4.470.000\$00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil escudos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

Fracção “R” – Oitava loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 23,23 m², cujo valor venal é de 4.280.000\$00 (quatro milhões duzentos e oitenta mil escudos), a que corresponde 47,8 por mil do valor total do imóvel. -----

Partes Comuns do Edifício

- Superfície de implantação do edifício, com uma área total de 560 m²
- Estrutura e cobertura do edifício
- Escadas de acesso entre o piso 0 e o piso 1 com 33,6 m²
- Corredor de acesso à caixa de escadas com a área de 19 m²
- Corredor de acesso às instalações sanitárias com a área de 7,70 m²
- Galerias do piso 0 e piso 1, com a área de 132 m²
- Instalações sanitárias com a área de 11,85 m²
- Arrumo a sul das instalações sanitárias, no piso 0, amplo, com a área de 9,52.

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

5.2 – Beneficiação e Pavimentação da Estrada – Telhada / Catraia do Azevedo

- Trabalhos a mais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “ Durante a execução da empreitada – Beneficiação e Pavimentação da Estrada – Telhada / Catraia do Azevedo, constatou-se que devido às intempéries ocorridas durante o período que mediou o lançamento do concurso e o auto de consignação, o pavimento sofreu danos e acentuou depressões, abrindo autênticas crateras em alguns troços do traçado. -----

----- A correcta execução dos trabalhos de pavimentação implica uma prévia correcção das citadas depressões de forma a possibilitar a execução de uma camada uniforme, como inicialmente previsto. -----

----- Para correcção das depressões e tendo em consideração o tipo de depressões verificadas na obra, constata-se que as mesmas podem ser corrigidas através da aplicação de macadame betuminoso no enchimento das depressões, obtendo-se uma camada de regularização. -----

----- Do facto atrás referido resulta um acréscimo de trabalhos relativamente aos inicialmente previstos. -----

----- Após contabilização dos trabalhos resultantes da alteração referida, de acordo com o mapa que se anexa, apurou-se que os mesmos importam na quantia de 1.480.000\$00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil escudos).-----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Os trabalhos resultantes da alteração são da mesma natureza dos descritos no projecto e proposta inicial, existindo desta forma preços para a realização dos mesmos. -----

----- Tendo em consideração os factos atrás referidos, a necessidade urgente na realização dos citados trabalhos, o facto de ser tecnicamente inviável e desaconselhável separá-los da presente empreitada e atendendo ao disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, propõe-se que seja efectuado um contrato adicional ao contrato da empreitada, com a firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda, para realização desses trabalhos. -----

----- Mais se propõe, caso seja aceite a proposta anteriormente descrita, a minuta do contrato adicional a celebrar. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, concordou com o exposto e deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para a celebração do respectivo contrato adicional. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

5.3 – Construção de um Lavadouro em Dornelas do Zêzere

- **Joaquim Gaspar Gonçalves**
- **Libertação de garantias**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “ O concurso da empreitada em epígrafe decorreu de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro. -----

----- A recepção provisória da empreitada ocorreu em 15 de Outubro de 1999. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 210º do citado diploma legal, a caução e reforço retidos estão em condições de serem libertados, de forma a dar cumprimento ao diploma pelo qual se regeu a citada empreitada. -----

----- Neste sentido propõe-se que seja restituída a quantia de 275.702\$00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e dois escudos), relativa à caução prestada em 24/05/99 e à retenção efectuada para reforço da garantia, aquando do pagamento do auto nº 1. -----

----- A Câmara Municipal, face ao exposto, deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

6 – ÁGUAS E SANEAMENTO

6.1 – Reclamação de José Marques Tavares – Padrões

----- Foi presente uma carta de José Marques Tavares, residente em Padrões, a solicitar que lhe seja revista a facturação do consumo de água da sua casa sita em Padrões, em virtude de ter constatado a existência de uma rotura no tubo que leva a água do contador para a residência, da qual resultou um excesso de metros cúbicos de água que não consumiu. -----

----- Face ao exposto e tendo em conta a informação dos serviços de fiscalização desta Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que seja cobrado ao munícipe a média

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de consumo dos últimos seis meses. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

7 – OUTROS ASSUNTOS

7.1 – Carta de agradecimento

----- Foi presente uma carta da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhos da Serra, a comunicar a cessação de funções daquele órgão de gestão e a agradecer ao Sr. Presidente, em nome de todos os seus membros, a excelente colaboração prestada sempre que solicitados os serviços da Autarquia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.

